

DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado na Rua Manoel Borba, nº 158, bairro Cruzeiro, no Município de Chã de Alegria, destinado à construção de unidade de atenção especializada em saúde Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de unidade de atenção especializada em saúde, em conformidade com o interesse público e os estudos técnicos realizados;

CONSIDERANDO que o imóvel descrito se encontra em localização estratégica para a execução de obras de infraestrutura.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **Amara Luiza de Lima, CPF 322.009.274-87**, localizado na Rua Manoel Borba, nº 158, bairro Cruzeiro, no Município de Chã de Alegria, inscrição do imóvel 01.03.008.0403.001, CEP 55.835.000, com as seguintes confrontações:

- **Frente:** medindo 7,30m com a Rua Manoel Borba;
- **Fundo:** medindo 5,31m com ribanceira terreno;
- **Lateral direita:** medindo 33,10m com a residência s/n;
- **Lateral esquerda:** medindo 33,10m com prédio da Secretaria de saúde.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será desapropriado para a execução de obras de construção de unidade de atenção especializada em saúde do Município de Chã de Alegria.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365/1941, mediante prévia e justa indenização.

Art. 4º O Município de Chã de Alegria, por meio de sua Procuradoria Geral, promoverá a competente desapropriação, seja administrativa ou judicial, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 5º A indenização devida será compensada com eventuais débitos tributários existentes sobre o imóvel, nos termos do art. 32 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de avaliação do imóvel em R\$ 100.000,00, (cem mil reais) conforme laudo técnico realizado por Danilo Mendonça Souto, Engenheiro Civil, CREA n.º 79199D/PE.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

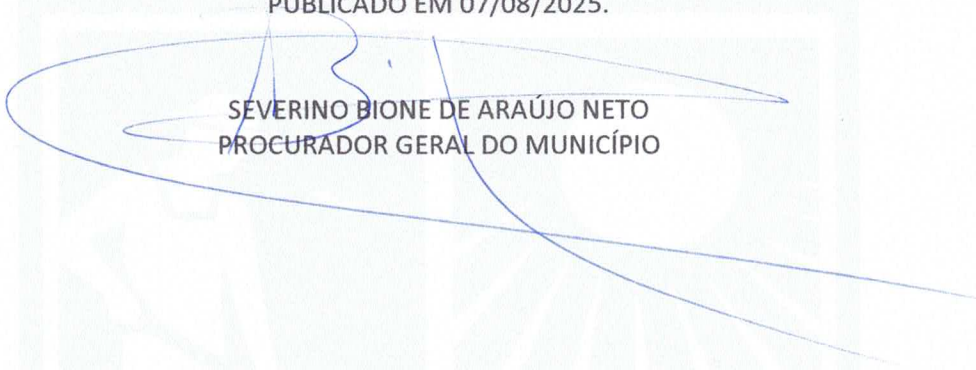
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.


Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

PUBLICADO EM 07/08/2025.


SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO